



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 74

do processo nº 01-335..... de 2017.....22./.....01./.....2018. (a).....

Marcia Gazioli
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.339

À SGP-23

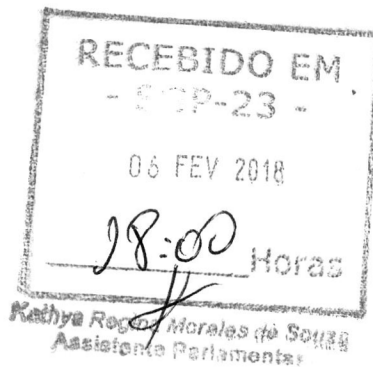
Sr Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão na 99ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de dezembro de 2017 do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

22/01/2018

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



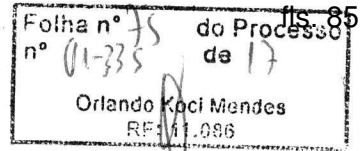
2

Deposito (nº) (interloco), nesta data, documento	
rubrica sob nº 75	75
informação sob nº 75	15, 02, 18
Ordem do Koci Mendes	
11.003	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



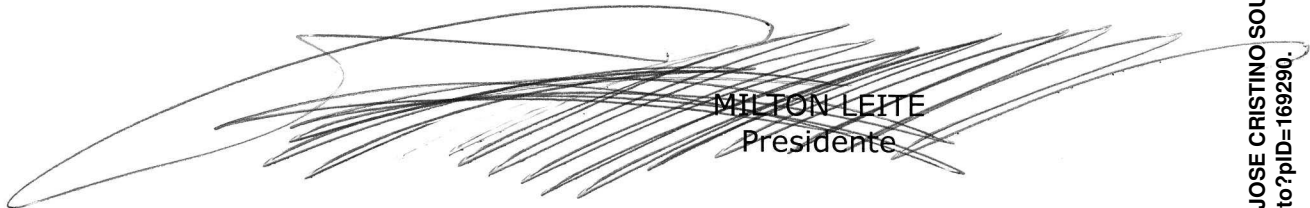
São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 02038/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 335/17, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Praça Aníbal Mário "Babu" a praça inominada, localizada entre a Rua Toriba e a Rua Pirajá e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

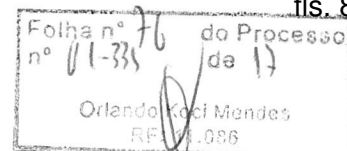

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 335/17)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – PROS)

Denomina Praça Aníbal Mário “Babu” a praça inominada, localizada entre a Rua Toriba e a Rua Pirajá e dá outras providências.

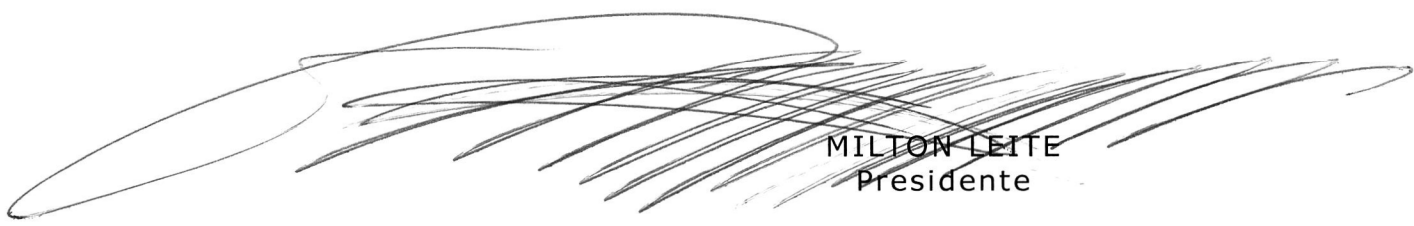
Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Aníbal Mário “Babu” a praça inominada, localizada entre a Rua Toriba e a Rua Pirajá, Vila Regente Feijó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

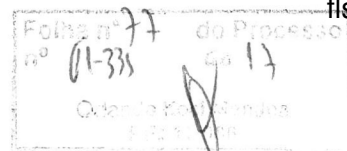
Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb

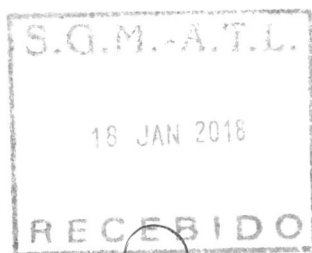


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 2038/2017, de 18/12/2017, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 335/17, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.



Benedicto Afonso de Moura
Assessor Técnico
CPF: 725.280.3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 78

do processo nº 01-335 de 2017 ; 15, 02, 18 (a) Orlando Kaci Mendes

Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 15/02/18

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo